



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	3
Subseção Judiciária de Jataí (SSJJTI) /Diretoria da Subseção (Disub-JTI) - SJGO	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 155/2022

Estabelece o plantão judicial no período de 04/04 a 11/04/2022.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **04.04.2022 a 11.04.2022**, conforme Despachos SJGO-DIREF 14529585, 14606556 e 15071221;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme art. 187, do Provimento Coger n. 10126799, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, caput, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do §§ 2º e 3º, do referido artigo, devendo ser comunicado ao (a) Diretor (a) de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98260-0033.

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do (a) Diretor (a) de Secretaria, assumirá o (a) Diretor (a) Substituto (a);

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e

pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a Resolução Presi Consolidada 9985909 rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 28/03/2022, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15331605** e o código CRC **782681A2**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
04.04 a 11.04.2022	PLANTONISTA: EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Daniela Villani Miziara nº (62) 98260-0033	Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia
	Substituto (a): Alysson Maia Fontenele		

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0011943-52.2021.4.01.8006

15331605v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Subseção Judiciária de Jataí (SSJJTI) /Diretoria da Subseção (Disub-JTI) - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 3/2022

Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Federal Substituto, em designação na Subseção Judiciária de Jataí, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os termos do Provimento/COGER n.º 10126799, de 19.04.2020, bem como pela Resolução n. 79/CJF e também a Resolução n. 71/CNJ, **RESOLVE**:

1. **DETERMINAR** que o plantão de Oficiais de Justiça e do servidor em apoio ao Plantão Judicial da Seção Judiciária de Goiás, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022**, tenha a seguinte escala nesta Subseção Judiciária de Jataí:

Oficial de Justiça Plantonista	Vara	Substituto Eventual	Vara	Período
Adriano Claudino Araújo Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	Eduardo dos Santos Batista Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	1 a 3
Eduardo dos Santos Batista Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	Rodrigo Ferreira Medeiros Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	4 a 7
Rodrigo Ferreira Medeiros Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	Sidenilto C. de Paula Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	8 a 17
Sidenilto C. de Paula Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	Rodrigo Ferreira Medeiros Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	18 a 24
Rodrigo Ferreira Medeiros Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	Adriano Claudino Araújo Fone: (64) 98104-0019	Vara Única SSJ-JTI	25 a 30
Servidor plantonista em apoio ao Plantão Judicial da Seção Judiciária de Goiás Ed Lúcio Kiyoshi Sotoma Fone: (64) 98104-0018 (64) 98104-0039	Vara Única SSJ-JTI	Jeferson de Freitas Gonçalves Fone: (64) 98104-0018 (64) 98104-0039	Vara Única SSJ-JTI	1 a 30

(*) A escala acima prevalece sobre eventuais superposições com escalas pretéritas

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA

Juiz Federal Substituto

- em designação na Subseção Judiciária de Jataí/GO -



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Federal Substituto**, em 29/03/2022, às 10:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15328276** e o código CRC **E53A0E0A**.

